SANCIONADO EM 12/04/2010

Lei nº. 580/2010

"Dispõe sobre a criação de ficha financeira e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU,** e Ele, Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica criada a ficha de número 236, projeto nº. 1046, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos valores e dotações orçamentárias abaixo dispostos:

Ficha: 236
02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0014.**1046** – Aquisição de Bens Imóveis - SEMECEL
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2.° - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior será suportada por remanejamento da função programática abaixo:

Ficha: 94
02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0009.1015 – Aquisição de Bens Imóveis – SEMOSP
44.90.61 – Aquisição de Imóveis
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Parágrafo único – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 12 de Abril de 2010.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal